



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 26 de julho de 2017

Edição nº 1.803

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 165, de 25 de julho de 2017

Altera o Decreto nº 135/2005, que regulamenta a legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com as modificações procedidas posteriormente, em especial a Lei nº 2.240, de 21 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 135, de 14 de outubro de 2005, que regulamenta a legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º – ...

§ 1º – Os veículos estacionados na área abrangida pelo “EstaR” deverão possuir o cartão de controle de tempo de estacionamento, denominado Cartão “EstaR”, na modalidade físico e/ou eletrônico, com registro de ano, mês, dia, hora e minuto do início do estacionamento, devidamente sinalizados nos campos e numerações correspondentes, observado o seguinte:

I – o cartão eletrônico de controle de estacionamento poderá ser adquirido com os Agentes na fiscalização do “EstaR” ou adicionado pelo próprio usuário através de aplicativo específico de celular, quando este for implantado;

II – o uso do cartão eletrônico de controle de estacionamento dispensa as exigências previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

...

§ 3º – Ao utilizar mais de um cartão físico, o usuário do sistema deverá sinalizar os demais cartões com o horário de término do cartão anterior.

§ 4º – O cartão físico de controle de estacionamento deverá ser colocado no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao para-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora.

...

§ 9º – Será tolerado, somente uma vez por dia, pelo período máximo de quinze minutos e sem a cobrança da tarifa, o estacionamento de veículos na área abrangida pelo “EstaR”, acrescendo-se este período ao término do tempo estipulado no cartão.

...

Art. 4º – ...

...

§ 2º – O período máximo permitido para estacionamento de veículos em uma mesma vaga na área do “EstaR” é de duas horas, ressalvada a tolerância prevista no § 9º do artigo anterior, não sendo permitida a prorrogação deste tempo

através de trocas sucessivas de cartões.

...

Art. 8º – Os Avisos/Autos de Infração a que se refere o artigo anterior poderão ser regularizados na fiscalização do “EstaR” ou em empresas credenciadas pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, no prazo de até dez dias úteis, a contar da respectiva emissão, mediante o pagamento do valor único de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º – Não havendo regularização no prazo previsto no **caput** deste artigo, os Avisos/Autos de Infração serão remetidos ao Departamento de Trânsito e Rodoviário, para a respectiva conversão em multa de trânsito, pelo cometimento da infração tipificada no artigo 181, XVII, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

...

Art. 10 – ...

...

VI – os veículos estacionados nas áreas de estacionamento de curta duração, na parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca alerta ativado e por período de tempo determinado e regulamentado de, no máximo, 15 (quinze) minutos.

...

§ 5º – As áreas de estacionamento de curta duração a que se refere o inciso VI do **caput** deste artigo serão regulamentadas e demarcadas até o limite de uma por quadra.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO VIANEI CRESPÃO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

DECRETO Nº 166, de 25 de julho de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 137, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.602,39 (oitenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, mediante



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 26 de julho de 2017

Edição nº 1.803

Página 2

suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	2,70
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2,70

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-068 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	497,02
03940 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	497,02

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	177,15
04930 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	177,15

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-100 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	521,49
06370 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	521,49

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-116 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	308,07
07280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	308,07

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-189 GERENCIAMENTO DE REC HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	44.756,17
11150 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	44.756,17

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-192 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	28.769,09
11530 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	28.453,69
11540 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....R\$	315,40

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-193 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	474,58
11680 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....R\$	474,58

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-195 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	4.690,29
11950 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	4.690,29

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-198 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	5,83
12430 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$	5,83

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.0045.2-228 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGRAMA DE PSB E PSE DE MAC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS.....R\$	400,00
15000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 80.602,39

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	2,70
00870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2,70

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-068 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	497,02
03900 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	497,02

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-085 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	177,15
04910 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	177,15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 26 de julho de 2017

Edição nº 1.803

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-100 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 521,49
06330 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 521,49

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-116 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 308,07
07270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 308,07

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-189 GERENCIAMENTO DE REC HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 789,98
11160 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção BásicaR\$ 789,98

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-198 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 5,83
12420 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 5,83

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 77.900,15
13600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 77.900,15

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-245 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 400,00
15760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 400,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 80.602,39

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 33, de 21 de julho de 2017

Concede progressão por qualificação ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de maio de 2017, ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, da Referência "E" do Nível NFM-V para a Referência "A" do Nível NFM-VI do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

INCLUI MATÉRIA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve inserir na sessão extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2017, com início às 9h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, da Câmara Municipal de Toledo a **Redação Final do Projeto de Lei nº 58, de 2017**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo, aprovado em segundo turno na vigésima quarta sessão ordinária realizada no dia 17 de julho, após correções de redação, para conhecimento do Plenário.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2017.

AIRTON SAVELLO
Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 26 de julho de 2017

Edição nº 1.803

Página 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL REUNIÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO JULHO/2017

O Presidente do Fórum Municipal de Educação de Toledo convida todos os membros integrantes para a Reunião Ordinária do mês de **JULHO** de 2017, conforme segue:
- Sessão dia: 28 de julho de 2017.
- Horário: início às 10 horas.
- Local: Sindicato dos Metalúrgicos (Av. Senador Atilio Fontana, nº 5355, quase em frente à Secretaria Municipal da Educação).

Pauta:

- Início da Avaliação e Monitoramento do PME
- Elaboração do Cronograma de trabalho dos eixos
- Definição da data de apresentação da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal da Educação para o Fórum Municipal de Educação.

Toledo, 25 de julho de 2017.

Leandro de Araújo Crestani
Presidente do FME/Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

EMPRESA: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

CNPJ/MF: 75.948.646/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº. 3733, Vila Industrial, na cidade de Toledo no Estado do Paraná - CEP: 85.905-040.

OBJETO: Aquisição de passagem de transporte coletivo rodoviário intermunicipal entre Toledo – São José das Palmeiras e vice e versa para os funcionários da EMDUR.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é de R\$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no ato da retirada das passagens junto à empresa fornecedora.

EXECUÇÃO: Somente aquisição de passagens.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Toledo, 25 de julho de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.